

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

#### PROCESSO TC N.º 06587/19

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Ailton Gomes Medeiros

Advogados: Dr. Ravi Vasconcelos da Silva Matos (OAB/PB n.º 17.148) e outros

#### DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00055/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 28 de julho de 2021 pelo advogado, Dr. Ravi Vasconcelos da Silva Matos, em nome do Prefeito do Município de Nova Palmeira/PB, Sr. Ailton Gomes Medeiros, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 714.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 1.018, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, a dificuldade, em período de pandemia, de efetuar cópia e digitalizar a documentação requisitada.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Ravi Vasconcelos da Silva Matos, um dos patronos do Sr. Ailton Gomes Medeiros, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 29 de julho de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo **Relator** 

### Assinado 29 de Julho de 2021 às 08:48



## Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

**RELATOR**